CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-R7VW-8VQ4-7Q90-7KKJ

A C Ó R D Ã O

TC-012170.989.25-5

Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Prefeitura Municipal de São Vicente.

Objeto: Fortalecimento do desenvolvimento de ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região da Baixada Santista, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio do Complexo da Maternidade Municipal de São Vicente.

Responsáveis pelo Instrumento: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Kayo Felype Nachtajler Amado (Prefeito).

Em Julgamento: Convênio de 27/06/25. Valor: R$48.000.000,00.

Advogados: Isabella Cardoso Adegas (OAB/SP nº 175.542), Duílio Rosano Junior (OAB/SP nº 272.858) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Fiscalizada por: UR-20.

Fiscalização atual: UR-20.

EMENTA. REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS. CONVÊNIO. MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM MATERNINDADE MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE PROTOCOLO DE REMESSA DO AJUSTE AO LEGISLATIVO DO ESTADO. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO CORRIGINDO A FALHA. RECOMENDAÇÃO. REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 19 de maio de 2026, pelo voto dos Conselheiros

Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regular** o Convênio n.º 1096/2025, sem prejuízo de **recomendar** à Secretaria que, em futuras celebrações de ajustes, observe o prazo e o protocolo de remessa da notificação ao Poder Legislativo, conforme o disposto no artigo 124, I, "h", das Instruções TCESP n.º 01/2024.

Determina, por fim, com a certificação do trânsito em julgado da decisão, o arquivamento dos autos.

Presente a Procuradora da Fazenda do Estado, Dra. Débora Sammarco Milena.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 29 de maio de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-R7VW-8VQ4-7Q90-7KKJ